



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIOS

1. Informações Básicas:

1.1. contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de licitações e contratos públicos para a câmara de vereadores do município de Riacho das Almas/PE.

2. Área Requisitante:

2.1. O serviço fora solicitado pela Secretaria Executiva, a fim de gerar segurança jurídica no setor de licitações e contratos administrativos.

3. Diretrizes que nortearão este ETP e esta contratação:

3.1. Legislação e Requisitos: Lei Federal nº 14.133/21.

4. Descrição da Necessidade:

4.1. A Câmara, necessita da contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de licitações e contratos públicos para a câmara de vereadores do município de Riacho das Almas/PE.

4.2. Ressalta-se que será realizado processos administrativos e licitatórios que necessitarão de pareceres jurídicos.

4.3. O presente requerimento visa a contratação de profissional especializado para atender as demandas dos processos, bem como prestar assessoria e consultoria jurídica para o Departamento de Licitações.

4.4. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/21, justificando a técnica e a predominância intelectual dos profissionais constantes no **Escritório de Advocacia Mateus de Barros Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.179.452/0001-05.

4.5. Os serviços a serem contratados visa a eficiência e a agilidade dos procedimentos realizados pelo Departamento.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

4.6. Apresenta-se, neste contexto, o **Escritório de Advocacia Mateus de Barros Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.179.452/0001-05, a Câmara Municipal de Riacho das Almas, demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme consulta no site Tome Conta do Tribunal de Contas de Pernambuco.

4.7. A natureza da presente contratação é a prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias, que encontram respaldo na inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei nº 14.039/2020, Art. 3º - A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogado.

5. Descrição dos requisitos da contratação:

5.1. Consulta verbal e online dentro e fora do expediente aos servidores da Câmara;

5.2. Parecer Jurídico ao Departamento de Licitação;

5.3. Exame de autos de processo licitatório e procedimentos administrativos;

5.4. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes para o Departamento de Licitação.

6. Levantamento de mercado;

6.1. O profissional que a Câmara Municipal almeja contratar é uma referência por sua experiência e vasto conhecimento em Direito Público, conforme será destacado na qualificação técnica.

7. Descrição da solução como um todo:

7.1. A contratação de profissional especializado para prestar consultoria e assessoria jurídica é a maneira de dar celeridade e eficiência aos processos do Departamento de Licitação.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

8. Estimativa das quantidades a serem contratados:

8.1. Para a definição das quantidades foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas um Escritório de Advocacia especializada na prestação de serviços deste objeto da licitação.

8.2. Os serviços técnico-jurídicos de natureza consultiva e preventiva, basicamente, de assessoria e consultoria jurídica, especializados na gestão pública, serão prestados, através do comparecimento semanal, mais precisamente 02 (dois) dias no mês.

9. Estimativa do valor da contratação:

9.1. Com base no exposto o valor será de R\$6.666,66 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavo) mensais, sendo o valor global para 12 meses na importância de R\$ 79.999,92 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

10.1. Não haverá parcelamento na execução do serviço, por se tratar de serviços de assessoria e consultoria jurídica, todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertantes demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o prestador de serviço manteve o mesmo valor praticado em outras contratações da mesma natureza.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

11.1. Em pesquisa realizada no sistema TOME CONTA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constatou-se procedimento de contratação correlato com prazo e valores e execução correlato.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

12.1. Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Planejamento da Câmara, visto que fora demonstrado a possibilidade da prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica.



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

12.2. Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no plano orçamentário de 2025.

13. Resultados pretendidos:

13.1. Esta Câmara Municipal, visa a celeridade processual, pretendendo seguir com os processos com eficiência.

14. Providências a serem adotadas:

14.1. Os serviços a serem contratados constituem a consultoria e assessoria jurídica para atender as demandas do Controle Interno e Tesouraria. Esta Administração Pública irá designar como fiscal do contrato o Servidor a ser designado.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

15.1. Entendo que a contratação é **VIÁVEL** esta contratação com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei nº 14.133/2021.

Riacho das Almas, 02 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA MARIA DA SILVA

Secretária Administrativo

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com